



Fls. 72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS – TO.
RUA LEONÍLIO SOARES GIL, 80 – CENTRO - CEP: 77.777-000.
CNPJ: 12.775.985/0001-06

EDITAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO-SRP

PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2018

TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018

DATA DA ABERTURA: 12 de abril de 2018

HORA DA ABERTURA: 10:00 horas

LOCAL DO CERTAME: Rua Leonílio Soares Gil, nº 80, Centro – CEP 77.777-000 – Campos Lindos – TO.

1. PREÂMBULO

1.1. 1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS - TO, através de seu PREGOEIRO, torna público que fará realizar, em sessão pública, no dia, horário e local acima indicado licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma de **REGISTRO DE PREÇOS**, destinada a selecionar proposta mais vantajosa, Objetivando o **REGISTRO DE PREÇO** para a contratação de serviços especializados, visando subsidiar os exames de Ultrassonografia em Geral, para atendimento de pacientes da Rede Municipal de Saúde do Município de Campos Lindos – TO, **visando contratações futuras**, conforme informações e especificações constantes do **Anexo I deste Edital**, regida pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designada pela Portaria nº. 003/2018, de 02 de janeiro de 2018.

1.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horários anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

1.3. Constitui parte integrante deste Edital:

1.3.1. Anexo I – Termo de Referência (Projeto Básico);

1.3.2. Anexo II – Carta de Credenciamento;

1.3.3. Anexo III – Modelo da declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

1.3.4. Anexo IV – Modelo de declaração de empregador;

1

A



Fls. 72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS – TO.
RUA LEONÍLIO SOARES GIL, 80 – CENTRO - CEP: 77.777-000.
CNPJ: 12.775.985/0001-06**

- 1.3.5. Anexo V – Modelo de declaração de Inidoneidade;
- 1.3.6. Anexo VI – Modelo de Aceitação as Normas Editalícias;
- 1.3.7. Anexo VII – Modelo de Proposta de preços;
- 1.3.9. Anexo VIII – Declaração de Micro Empresa;
- 1.3.10. Anexo IX- Minuta Contrato;

3. DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Pregão consiste na fixação de preços dos itens descritos no **Anexo I**, através do Registro de Preços para a contratação de serviços especializados, visando subsidiar os exames de Ultrassonografia em Geral, para atendimento de pacientes da Rede Municipal de Saúde do Município de Campos Lindos – TO.

3.2. **As quantidades descritas são estimativas máximas para prestação de serviços durante 12 (doze) meses, definidas de acordo com as necessidades deste Fundo Municipal de Saúde.**

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas e pessoas físicas do ramo pertinente aos objetos licitados que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixados neste edital.

4.2. **A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.**

4.3. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. **É vedada a participação de empresa:**

- a) Em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) Suspensa de licitar junto a Administração pública em qualquer ente da Federal;
- d) Reunida em consórcio ou coligação;
- e) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;



Fls. 73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS – TO.
RUA LEONÍLIO SOARES GIL, 80 – CENTRO - CEP: 77.777-000.
CNPJ: 12.775.985/0001-06**

- f) estrangeiras que não funcionem no País;
- g) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93 e item X do art. 134 da Lei Estadual nº 1.818/07.
- h) cujos sócios gerentes ou diretores sejam cônjuges, companheiro (a) ou parente em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos respectivos membros desta **COMISSÃO DE LICITAÇÃO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

4.5. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

5.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes os licitantes deverão apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

5.1.1 PESSOA JURIDICA:

a) tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

b) se representante legal, deverá apresentar **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR (COM FIRMA RECONHECIDA)**, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, **MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL (AUTENTICADO)**. Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto. **Ou ainda:**

c) Apresentar **CARTA DE CREDENCIAMENTO, Conforme “ANEXO II”, do Representante Legal, estando MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL, bem como, as cópias dos documentos do representante.**

5.1.2 - PESSOA FISICA:

- a) Deverá apresentar cédula de identidade ou outro documento com foto;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

5.2- Todas as licitantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO AS NORMAS EDITALÍCIAS, Conforme “ANEXO VI”.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS – TO.
RUA LEONÍLIO SOARES GIL, 80 – CENTRO - CEP: 77.777-000.
CNPJ: 12.775.985/0001-06

5.3. Todas as Licitantes, **PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA** deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO – “ANEXO III”**. A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

5.4. Nesta fase, se for o caso de Licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para usufruir dos benefícios previstos na Lei 123/2006 deverá apresentar **DECLARAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO VIII, OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial (conforme Instrução Normativa nº 103, Art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comercio, de 30 de Abril de 2007, Publicada no DOU dia 22 de Maio de 2007).

5.5. Somente as Licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem 5.1, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e Ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

5.6. Licitante ou representante de Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.7. Cada credenciado, **ainda que munido de procuração**, poderá representar apenas uma empresa Licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

5.8. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

5.9. Quando a Licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

5.10. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. As Licitantes deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes, devidamente **fechados e indevassáveis**, na sessão pública de abertura do certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: “**PROPOSTA DE PREÇOS**”
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS - TO
Pregão nº 002/2018
(Razão Social da Proponente e CNPJ)



Fis. 95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS – TO.
RUA LEONÍLIO SOARES GIL, 80 – CENTRO - CEP: 77.777-000.
CNPJ: 12.775.985/0001-06

Endereço:
Telefone:
Fax:
Cidade:

E N VELOPE 2: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS - TO
Pregão nº 002/2018
(Razão Social da Proponente e CNPJ)
Endereço:
Telefone:
Fax:
Cidade:

7. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS” (ENVELOPE 1)

7.1. As Licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação do objeto desta licitação fica condicionada à emissão da “Nota de Empenho” e do contrato pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo que, para isso, a Licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da execução do objeto desta licitação.

7.2. A PROPOSTA deverá ser redigida em 01 (uma) via, conforme modelo do “ANEXO VII”, contendo, as quantidades, discriminação do objeto, prazo de entrega, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais, em algarismo e por extenso; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade do “ANEXO I” e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente, apresentando, ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização.

7.3. A Proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante sagrar-se vencedora do certame.

7.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão. Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

7.4.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do FUNDO



Fls. 76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS – TO.
RUA LEONÍLIO SOARES GIL, 80 – CENTRO - CEP: 77.777-000.
CNPJ: 12.775.985/0001-06**

MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.5. O prazo previsto para PAGAMENTO é de até **30 (trinta) dias** após o atesto do servidor (es) responsável(is) pelo recebimento, que deverá ocorrer em até **5 (cinco) dias**.

7.6. A Proponente adjudicada obriga-se a garantir que os serviços objeto deste Edital serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital e isentos de defeitos.

7.7. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços fornecidos, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do objeto ora licitado.

7.8. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

- a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades previstas mantêm-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente mantêm-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
- d) erro de adição mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

7.9. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

7.10. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma.

7.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse à qualquer título.

7.12. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no **item 7.10** a proposta será desclassificada.

7.13. A Licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado. A decisão que homologar a desistência deverá ser motivada.

8. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" (ENVELOPE 2)

6



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS – TO.
RUA LEONÍLIO SOARES GIL, 80 – CENTRO - CEP: 77.777-000.
CNPJ: 12.775.985/0001-06

8.1. TODAS AS LICITANTES, DEVERÃO APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02 a documentação abaixo, conforme art. 27 a 31 da Lei 8.666/93:

✓ **PESSOA FÍSICA:**

- I. Cédula de identidade ou documento equivalente (Autenticado);
- II. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) (Autenticado);
- III. Comprovante de endereço;
- IV. Diploma de Graduação; (Autenticado)
- V. Carteira de identidade profissional CRM; (Autenticado)
- VI. Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- VIII. Certidão Negativa de Débitos Federal Conjunta;
- IX. Certidão Negativa de Débitos trabalhistas (CNDT).
- X. Declaração de Inidoneidade, MODELO "V"

✓ **PESSOA JURIDICA:**

a) Relativo à Habilitação Jurídica:

Conforme do Artigo 28, da Lei 8666/93.

- I. Cédula de identidade ou documento equivalente do(s) sócio(s);
- II. Registro comercial, no caso de Firma Individual;
- III. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (autenticado) em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;
- IV. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- VI. Diploma de Graduação; (Autenticado)
- VII. Carteira de identidade profissional CRM; (Autenticado)
- VIII. Declaração que não emprega Menor ANEXO IV;
- IX. Declaração de Inidoneidade ANEXO V;
- X. Declaração de Micro Empresa ANEXO X;



Fis. 78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS – TO.
RUA LEONÍLIO SOARES GIL, 80 – CENTRO - CEP: 77.777-000.
CNPJ: 12.775.985/0001-06

b) Relativo a Regularidade Fiscal:

Conforme do Artigo 29, da Lei 8666/93.

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- II. CPF, do(s) sócio(s);
- III. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- IV. Prova de regularidade para com as Fazendas:
 1. Federal;
 2. Estadual;
 3. Municipal da sede da Proponente.
- V. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- VI. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (**CNDT**)

c) Relativo a Qualificação Econômico-Financeira:

Conforme do Artigo 31, da Lei 8666/93.

I- Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

8.1. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, deverá fazê-lo **01 (um) dia antes da sessão pública**.

8.2. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento da Licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

8.3. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Concluída a fase de credenciamento, conforme **Item 5** deste, o Pregoeiro não mais aceitará participação de novas Proponentes, dando-se início à abertura da sessão com o recebimento dos envelopes.

A



Fls. 79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS – TO.
RUA LEONÍLIO SOARES GIL, 80 – CENTRO - CEP: 77.777-000.
CNPJ: 12.775.985/0001-06**

9.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal das interessadas, dando-se início ao recebimento dos envelopes 1 - “Proposta de Preços” e 2 - “Documentos de Habilitação”, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão.

9.3. A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as Licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo Pregoeiro.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

10.2. Cumprido o **subitem 10.1**, serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;

b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

10.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.4. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de **menor preço** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço para participarem dos lances verbais.

10.5. Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no **subitem**

10.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

10.7. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme **subitem 10.5**, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de Licitantes.



Fls. 80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS – TO.
RUA LEONÍLIO SOARES GIL, 80 – CENTRO - CEP: 77.777-000.
CNPJ: 12.775.985/0001-06

11. DOS LANCES VERBAIS

11.1. Às Licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em relação a de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, observado o **subitem 10.4**.

11.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos os representantes serão convidados a permanecer no recinto da sessão com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los, a critério do Pregoeiro, somente em caso de contatar com a empresa a qual representa, obedecido o **subitem 11.3** deste Edital.

11.3. O tempo para apresentação de lances será de **03 (três) minutos**, quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, desta forma, na desistência de ofertar novo lance;

11.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último valor apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.5. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

11.6. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do **subitem 11.4**, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

11.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades cabíveis.

11.8. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.

11.9. Caso haja apenas uma proposta válida, O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

11.10. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.

11.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão Licitante, constante do processo.

10

A



Fls. 81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS – TO.
RUA LEONÍLIO SOARES GIL, 80 – CENTRO - CEP: 77.777-000.
CNPJ: 12.775.985/0001-06

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- Conforme Artigo 45 Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei 8666/1993.
- Conforme Inciso X do Art. 4º da Lei 10.520/02.

12.1. Como critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

12.3. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

12.4. Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicado à Proponente vencedora o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

12.5. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a outra Licitante melhor classificada, e assim sucessivamente, até declarar uma vencedora. Posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação" e, estando tudo de acordo com o exigido neste Edital, a ela será adjudicado o objeto desta Licitação.

12.6. Após declarada a vencedora, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

12.7. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração por um período de **(30) trinta dias**, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão incinerados.

12.8. Da sessão, lavrar-se-á a **Ata Circunstancial**, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e as Licitantes presentes que desejarem fazê-la.

12.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

13.0 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

13.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, conforme segue:

- a) Identificar-se-ão as Propostas ofertadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem até 5% superiores à primeira classificada, proclamando-se, se houver, empate fictício entre as Propostas.

11



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS – TO.
RUA LEONÍLIO SOARES GIL, 80 – CENTRO - CEP: 77.777-000.
CNPJ: 12.775.985/0001-06

b) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte enquadrada nas condições da letra "a", mais bem classificada poderá desempatar ofertando preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo máximo de 5 minutos controlados pelo Pregoeiro, situação em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte passará à condição de primeira colocada.

c) A não apresentação de oferta no prazo definido na letra "b" deste subitem implicará na decadência do direito conferido pela LC nº 123/2006 sendo convocadas às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito.

d) No caso da equivalência de valores apresentados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar o desempate.

e) Na hipótese de não ser adjudicado o objeto deste PREGÃO a Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da Proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

13.2. A Comprovação da Regularidade Fiscal do licitante enquadrado como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme determina o art. 43, caput, da LC nº 123/2006.

13.2.1. Classificando-se em primeiro lugar Proposta de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro, no julgamento da Habilitação observará o direito de preferência, conduzido no art. 43 da LC nº 123/2006, nas condições seguintes:

a) À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal **na fase de habilitação** será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) Se o licitante não apresentar a documentação, no prazo previsto na letra "a" deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante, **de imediato e motivadamente**, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, **em igual prazo**, que

12

A



Fis. 83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS – TO.
RUA LEONÍLIO SOARES GIL, 80 – CENTRO - CEP: 77.777-000.
CNPJ: 12.775.985/0001-06**

começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, **na sessão**, importará decadência do direito de recurso.

14.2. O recurso deverá ser dirigido ao pregoeiro(a) do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

14.3. A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três)** dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

14.4. O recurso contra decisão Do(a) pregoeiro(a) terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso.

14.5. Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso devidamente informado à consideração do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, o qual proferirá no prazo de 03 (três) dias úteis, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

14.6. Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail e as razões só serão aceitas se enviadas por escrito, em original, e protocoladas neste **Fundo Municipal de Saúde**, ou registradas verbalmente na sessão.

14.7. O acolhimento do recurso pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo (a) pregoeiro (a), não será procedida a adjudicação do objeto à possível proponente vencedora.

14.9. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

14.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

14.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação deste **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

15. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Até 02 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer licitante interessado poderá impugnar o ato convocatório do pregão, cabendo ao Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

15.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a) até 3 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.



Fls. 84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS – TO.
RUA LEONÍLIO SOARES GIL, 80 – CENTRO - CEP: 77.777-000.
CNPJ: 12.775.985/0001-06**

15.2. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original, protocolados neste FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e dentro dos respectivos prazos legais.

15.3. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

15.4. A impugnação deverá ser dirigida ao pregoeiro (a) na Comissão Permanente de Licitação deste FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

15.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

15.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o pregoeiro(a) poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Na licitação para registro de preços não é necessária indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

17. ADJUDICAÇÃO

10.1. O objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus Anexos, for declarado Vencedor.

18 - PRESTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. O(a) Vencedor(a) prestará os serviços nos órgãos e departamentos do Fundo Municipal de Saúde que será especificado na Ordem de Serviço.

11.2. Os serviços, de que trata o presente Edital, serão recebidos:

11.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação, mediante Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 2

14



Fls. 85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS – TO.
RUA LEONÍLIO SOARES GIL, 80 – CENTRO - CEP: 77.777-000.
CNPJ: 12.775.985/0001-06**

(duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “b” do inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos serviços objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os serviços ofertados e os prestados, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. Ocorrendo rejeição dos serviços, o Contratado deverá refazê-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

11.5. Ainda que os serviços sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa Vencedora pela validade, qualidade e segurança dos serviços.

12- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

12.1. Caberá ao licitante Vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

12.1.1. Prestar os serviços, rigorosamente, nas especificações constantes no **Anexo I**, parte integrante e indissociável deste Edital;

12.1.2. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

12.1.3. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

12.1.4. Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde de Campos Lindos, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

12.1.5. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, isentando o Fundo Municipal de Saúde de qualquer responsabilidade;

12.1.6. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Fls. 86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS – TO.
RUA LEONÍLIO SOARES GIL, 80 – CENTRO - CEP: 77.777-000.
CNPJ: 12.775.985/0001-06**

12.1.7. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da paralisação na prestação dos serviços, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados ao Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência;

19 – CONTRATO

13.1. Os serviços do objeto da presente licitação será formalizado, mediante Termo de Contrato, a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no **Anexo IX**, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2. O contrato, decorrente da presente licitação, a ser assinado com o licitante Vencedor terá prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado, na forma prevista no Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93..

13.3. Os quantitativos do contrato a ser celebrado poderão ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

13.4. O licitante Vencedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação do Fundo Municipal de Saúde de Presidente de Campos, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.5. O Fundo Municipal de Saúde de Campos Lindos, providenciará por sua conta, a publicação do extrato do contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

13.6. A fiscalização do contrato será feita pelo Departamento de Compras desta deste Fundo Municipal de Saúde.

20. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

19.1. O gerenciamento do Contrato é encargo do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, sendo que a fiscalização da contratação decorrente deste edital e gestão do contrato respectivo caberá ao **Departamento de Compras**, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

19.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na contratação.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS – TO.
RUA LEONÍLIO SOARES GIL, 80 – CENTRO - CEP: 77.777-000.
CNPJ: 12.775.985/0001-06**

19.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Fundo Municipal de Saúde deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

19.4. Os prestadores dos serviços deverão aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

19.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante Fundo Municipal de Saúde ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Fundo Municipal de Saúde ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

20.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

- a) assinar o Contrato; em até **05 (cinco) dias**, contados após a notificação;
- b) não subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, o qual, caso haja, será dado por escrito;
 - b.1) a adjudicatária responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste Edital;
- c) promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Edital;
- d) retirar as Requisições de Fornecimento referentes ao objeto do presente Pregão no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, situado na Rua Leonílio Soares Gil, nº 80, Centro, CEP: 77.777-000 – Campos Lindos - TO ou em outro endereço devidamente as empresas comunicadas, quando necessário e previamente solicitado;
- e) credenciar junto ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** funcionário(s) que atenderá(ão) às Requisições de serviços deste Pregão, disponibilizando os meios de comunicação, tais como, telefones fixos, celulares, e-mails, etc, para contato;
- f) providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com serviços, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

17

Fls. 88



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS – TO.
RUA LEONÍLIO SOARES GIL, 80 – CENTRO - CEP: 77.777-000.
CNPJ: 12.775.985/0001-06**

g) garantir a qualidade dos serviços/produtos licitados comprometendo-se a substituí-los as suas expensas aqueles que não atendam o padrão de qualidade exigido, apresentem defeito de fabricação ou danos em decorrência do transporte, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, improrrogáveis;

h) responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive quanto à retirada do(s) objeto(s) a ser(em) substituído(s), quando houver;

i) responsabilizar-se pelo serviço apropriado ao paciente, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação;

j) executar o objeto licitado de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, no Termo de Referência e na Nota de Empenho;

k) executar os serviços de acordo com as quantidades estipuladas na Requisição de Fornecimento e na Nota de Empenho no prazo de **05(cinco) dias corridos**, a contar do recebimento da Requisição de serviços, no local designado no Termo de Referência, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

l) comunicar ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis** do vencimento do início de execução dos serviços, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

m) cumprir as orientações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas da Instituição;

n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas pacientes quando da execução do objeto desta licitação;

o) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**; para cumprir todas as demais obrigações impostas por este Edital e seus Anexos.

20.2. Quando da interação do Fornecedor Registrado com O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, ocorrerem fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá o Fornecedor Registrado comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, necessariamente por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.

20.3. A Contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS – TO.
RUA LEONÍLIO SOARES GIL, 80 – CENTRO - CEP: 77.777-000.
CNPJ: 12.775.985/0001-06

22. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

22.1. Nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

22.2. Será admitida a prorrogação dos contratos assinados decorrentes dessa Licitação, de acordo com as regras previstas no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. É concedido um prazo de **5 (cinco) dias**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

23.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será efetuado o depósito diretamente em sua conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data do atesto de conformidade da Nota Fiscal.

23.2. Nos casos de plantões os pagamentos serão realizados mensalmente, via depósito bancário mediante apresentação de Nota Fiscal de serviços com a descrição detalhada das quantidades de plantões efetivamente trabalhados, após fiscalização e liberação dada pela Secretaria Municipal de Saúde.

23.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

23.4. Para a efetivação do pagamento, a Licitante vencedora deverá, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

23.5. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da Ata.

23.6. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, devidamente aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

24.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, ficará inidônea pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.



Fls. 90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS – TO.
RUA LEONÍLIO SOARES GIL, 80 – CENTRO - CEP: 77.777-000.
CNPJ: 12.775.985/0001-06**

24.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

- I. **advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II. **multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- III. **multa compensatória/indenizatória** de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- IV. **multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- V. **suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI. **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VII. **após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência**, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da Nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- VIII. a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX. ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para objeto ora contratado;
- X. quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- XI. na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS – TO.
RUA LEONÍLIO SOARES GIL, 80 – CENTRO - CEP: 77.777-000.
CNPJ: 12.775.985/0001-06**

compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI. As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII. As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.2. Fica assegurado ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

26.3. As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

26.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS – TO.
RUA LEONÍLIO SOARES GIL, 80 – CENTRO - CEP: 77.777-000.
CNPJ: 12.775.985/0001-06**

26.6. Na **contagem dos prazos** estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

26.7. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

26.8. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

26.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.**

26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.13. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento das demais.

26.14. A Administração poderá, até a assinatura do Contrato ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar Licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

26.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



FIG. 93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS – TO.
RUA LEONÍLIO SOARES GIL, 80 – CENTRO - CEP: 77.777-000.
CNPJ: 12.775.985/0001-06

26.16. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

26.17. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

26.18. É permitido a qualquer Licitante o conhecimento dos termos do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei, 8.666/1993.

26.19. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

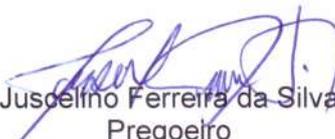
26.20. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na Rua Leonílio Soares Gil nº 80 – Centro - CEP: 77.777-000 – Campos Lindos - TO ou por meio do E-mail camposlindos@saude.to.gov.br.

26.21. O Departamento de COMPRAS é o responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos oriundos resultantes desta licitação.

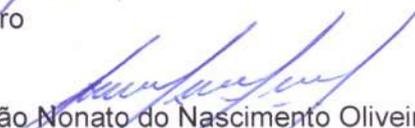
26.22. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Fundo Municipal de Saúde.

26.23. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente da Comarca de Goiatins - TO, com exclusão de qualquer outro.

Campos lindos - TO, 27 de março de 2018.


Juscelino Ferreira da Silva
Pregoeiro


Corinto Gomes dos Santos Júnior
Equipe de Apoio


João Nonato do Nascimento Oliveira
Equipe de Apoio

A



94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS – TO.
RUA LEONÍLIO SOARES GIL, 80 – CENTRO - CEP: 77.777-000.
CNPJ: 12.775.985/0001-06

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1- O objeto da presente licitação é a contratação de serviços especializados, visando subsidiar os exames de Ultrassonografia em Geral, para atendimento de pacientes da Rede Municipal de Saúde do Município de Campos Lindos - TO,
- 1.2- O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM;
- 1.3- Os pagamentos serão mensais, após aferição pela Secretaria Municipal de Saúde da quantidade de serviços realmente realizados.

2- DETALHAMENTO DO OBJETO:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Ultrassonografia de tireoide	Unid.	50
02	Ultrassonografia cervical	Unid.	24
03	Ultrassonografia de mamas	Unid.	100
04	Ultrassonografia do abdômen total	Unid.	120
05	Ultrassonografia do abdômen superior	Unid.	70
06	Ultrassonografia pélvica ginecológica	Unid.	48
07	Ultrassonografia de rins e vias urinárias	Unid.	100
08	Ultrassonografia de próstata por via abdominal	Unid.	50
09	Ultrassonografia transvaginal	Unid.	350
10	Ultrassonografia obstétrica do primeiro trimestre	Unid.	150
11	Ultrassonografia obstétrica do segundo trimestre	Unid.	150
12	Ultrassonografia obstétrica do terceiro trimestre	Unid.	50

- 1.4- O valor estimado para essa contratação é de R\$ 139.893,39 (cento e trinta e nove mil oitocentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos).

Os exames serão realizados na Unidade Básica de Saúde de Campos Lindos – TO.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES

- a) Profissionais: com qualificação conforme descrito no Edital;
- b) Local das Atividades: Unidade Básica de Saúde e Programa de Saúde da Família.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS – TO.
RUA LEONÍLIO SOARES GIL, 80 – CENTRO - CEP: 77.777-000.
CNPJ: 12.775.985/0001-06**

c) Paro o caso de Pessoa Jurídica, os serviços serão prestados através do pessoal técnico profissional da empresa contratada, sendo responsabilidade exclusiva e integral destas, a execução do objeto desta licitação, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigação em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a contratante.

d) Deverá ser utilizado profissional(is) devidamente preparado(s), com plena atualização sobre as principais tendências do mercado de trabalho, e adequadas aos Programas do Departamento Municipal de Saúde;

e) Deverão ser seguidas as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde;

f) Para o cumprimento do objeto desta licitação, O Licitante contratado se obriga a oferecer aos pacientes/usuários, todos os recursos necessários ao seu atendimento, não podendo utilizar nem permitir que terceiros utilizem os pacientes para fins de experimentações, devendo atender os pacientes/usuários com dignidade e respeito, de modo universal igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços, notificando o município em caso de eventual modificação de sua razão social ou de seu controle

4 – PRAZO

4.1 Os serviços serão para um período de 12 (doze) meses, após a publicação do Ata de Registro de Preços..

5 – MODALIDADE

5.1 A licitação ocorrerá na modalidade pregão, no sistema de registro de preço, na forma presencial, do tipo menor preço por item, devido à disputa na sessão, com isso este Fundo terá um maior desconto nos serviços oferecidos.

6 – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

6. 1 A contratada deverá apresentar proposta conforme estabelecido no item 2.

7 – FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E PAGAMENTO

7.1 Os relatórios dos serviços prestados deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Secretário Municipal de Saúde, ou outro Servidor designado para isso, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

Os relatórios de prestação de serviço deverão ser encaminhados ao Setor Administrativo da Secretaria de Saúde até o último dia útil do mês para conferência e autorização, sendo que os pagamentos serão realizados até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

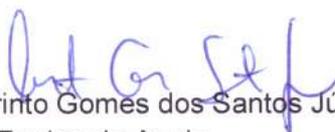
Campos Lindos - TO, 27 março de 2018.

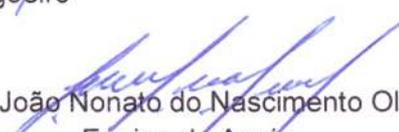


Fls. 96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS – TO.
RUA LEONÍLIO SOARES GIL, 80 – CENTRO – CEP: 77.777-000.

CNPJ: 12.775.985/0001-06
Juscélio Ferreira da Silva
Pregoeiro


Corinto Gomes dos Santos Júnior
Equipe de Apoio


João Nonato do Nascimento Oliveira
Equipe de Apoio

A



Fig. 97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS – TO.
RUA LEONÍLIO SOARES GIL, 80 – CENTRO - CEP: 77.777-000.
CNPJ: 12.775.985/0001-06

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa-----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018**:

Indica o (a) Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Campos Lindos – TO, de de

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



Fis. 98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS – TO.
RUA LEONÍLIO SOARES GIL, 80 – CENTRO - CEP: 77.777-000.
CNPJ: 12.775.985/0001-06
ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

A(empresa/pessoa física) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpr**e plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Campos Lindos – TO, de de

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

A



Fis. 99

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS – TO.
RUA LEONÍLIO SOARES GIL, 80 – CENTRO - CEP: 77.777-000.
CNPJ: 12.775.985/0001-06
ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURIDICA

A empresa-----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua ---
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. - não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

2. - não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),

3. *Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

OBSERVAÇÃO: ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO

Campos Lindos – TO, de de

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS – TO.
RUA LEONÍLIO SOARES GIL, 80 – CENTRO - CEP: 77.777-000.
CNPJ: 12.775.985/0001-06
ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

A (empresa/pessoa física)-----, CNPJ/CPF Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018** DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. () Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
2. () Que comunicará qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.
3. - não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

Campos Lindos – TO., de de

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)

OBSERVAÇÃO: ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS – TO.
RUA LEONÍLIO SOARES GIL, 80 – CENTRO - CEP: 77.777-000.
CNPJ: 12.775.985/0001-06
ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO ÀS NORMAS EDITALÍCIAS

A empresa-----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua ----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018 DECLARA, sob as penas da lei, que:

Que aceita todas as disposições editalícias e que se vencedora executará o fornecimento de acordo com os prazos de entrega informados e em conformidade com os preços resultante de sua proposta de fornecimento.

Campos Lindos – TO., de de

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



102

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS – TO.
RUA LEONÍLIO SOARES GIL, 80 – CENTRO - CEP: 77.777-000.
CNPJ: 12.775.985/0001-06
ANEXO VII

PROPOSTAS DE PREÇO

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS - TO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 12 de abril de 2018
HORÁRIO: 10:00 horas

1. OBJETO

Objetivando o **REGISTRO DE PREÇO** para a contratação de serviços especializados, visando subsidiar os exames de Ultrassonografia em Geral, para atendimento de pacientes da Rede Municipal de Saúde do Município de Campos Lindos – TO, solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme informações e especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.

2. DADOS DO LICITANTE

Licitante: _____
CNPJ/CPF: _____ /INSC. ESTADUAL Nº. _____
Tel Fax: () _____ Tel: () _____
Celular: () _____ E-mail: _____
Endereço: _____ Nº _____
CEP: _____ CIDADE: _____ UF: _____

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Ultrassonografia de tireoide	Unid.	50
02	Ultrassonografia cervical	Unid.	24
03	Ultrassonografia de mamas	Unid.	100
04	Ultrassonografia do abdômen total	Unid.	120
05	Ultrassonografia do abdômen superior	Unid.	70
06	Ultrassonografia pélvica ginecológica	Unid.	48
07	Ultrassonografia de rins e vias urinárias	Unid.	100
08	Ultrassonografia de próstata por via abdominal	Unid.	50
09	Ultrassonografia transvaginal	Unid.	350
10	Ultrassonografia obstétrica do primeiro trimestre	Unid.	150
11	Ultrassonografia obstétrica do segundo trimestre	Unid.	150
12	Ultrassonografia obstétrica do terceiro trimestre	Unid.	50

• VALOR TOTAL GERAL POR EXTENSO



Fis. 103

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS – TO.
RUA LEONÍLIO SOARES GIL, 80 – CENTRO - CEP: 77.777-000.
CNPJ: 12.775.985/0001-06

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93. Entregaremos os serviços conforme as exigências do Anexo I. Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais. Os dados da nossa empresa são:

Banco _____

Agência nº: _____

Conta nº: _____ De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)

CNPJ/CPF:

OBS.:

- ESTA PROPOSTA DEVERÁ SER ANEXADA NO ENVELOPE 1-PROPOSTA DE PREÇO.



Fig. 204

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS – TO.
RUA LEONÍLIO SOARES GIL, 80 – CENTRO - CEP: 77.777-000.
CNPJ: 12.775.985/0001-06

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA

A empresa-----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua ----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado na
modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018** DECLARA, sob as penas da lei, que é
empresa de pequeno porte, e nos termos da LC 123/2006 e:

() possui () não possui

restrições referentes à regularidade fiscal, as quais serão sanadas em dois dias úteis,
prorrogáveis por mais dois.

Campos Lindos – TO., de de

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS – TO.
RUA LEONÍLIO SOARES GIL, 80 – CENTRO - CEP: 77.777-000.
CNPJ: 12.775.985/0001-06
ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº ____/2018.

OBJETO: objetivando o **REGISTRO DE PREÇO “MENOR PREÇO POR ITEM”** visando o Registro de Preços para a contratação de serviços especializados, visando subsidiar os exames de Ultrassonografia em Geral, para atendimento de pacientes da Rede Municipal de Saúde do Município de Campos Lindos - TO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **004/2018** PREGÃO PRESENCIAL Nº **002/2018**. Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2018, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Leonílio Soares Gil, nº 80 – Centro – CEP: 77.777-000, na cidade de Campos Lindos – TO, inscrito sob o CNPJ nº **12.775.985/0001-06**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **ELIAQUIM FERREIRA MENDONÇA**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ ____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela PROCURADORIA JURÍDICA, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a seleção da proposta mais vantajosa visando o **REGISTRO DE PREÇO** para a **contratação de serviços especializados, visando subsidiar os exames de Ultrassonografia em Geral, para atendimento de pacientes da Rede Municipal de Saúde do Município de Campos Lindos - TO**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial nº **002/2018**:

2. DO REGISTRO DE PREÇO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Ultrassonografia de tireoide	Unid.	50		
2	Ultrassonografia cervical	Unid.	24		
3	Ultrassonografia de mamas	Unid.	100		
4	Ultrassonografia do abdômen total	Unid.	120		
5	Ultrassonografia do abdômen superior	Unid.	70		
6	Ultrassonografia pélvica ginecológica	Unid.	48		



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS – TO.
RUA LEONÍLIO SOARES GIL, 80 – CENTRO - CEP: 77.777-000.
CNPJ: 12.775.985/0001-06**

7	Ultrassonografia de rins e vias urinárias	Unid.	100		
8	Ultrassonografia de próstata por via abdominal	Unid.	50		
9	Ultrassonografia transvaginal	Unid.	350		
10	Ultrassonografia obstétrica do primeiro trimestre	Unid.	150		
11	Ultrassonografia obstétrica do segundo trimestre	Unid.	150		
12	Ultrassonografia obstétrica do terceiro trimestre	Unid.	50		
VALOR TOTAL					

3. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2017 e seus Anexos, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 003/2017, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

5. DO PREÇO

5.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

5.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

5.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

5.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

6. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS – TO.
RUA LEONÍLIO SOARES GIL, 80 – CENTRO - CEP: 77.777-000.
CNPJ: 12.775.985/0001-06

6.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando: a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL.

7.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no placar do Fundo Municipal de Saúde.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços/Materiais, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS – TO.
RUA LEONÍLIO SOARES GIL, 80 – CENTRO - CEP: 77.777-000.
CNPJ: 12.775.985/0001-06**

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O prazo máximo para início da execução dos serviços será em até 05(cinco) dias, contados do recebimento da requisição de serviços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) **advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) **multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS – TO.
RUA LEONÍLIO SOARES GIL, 80 – CENTRO - CEP: 77.777-000.
CNPJ: 12.775.985/0001-06**

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias,

contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS – TO.
RUA LEONÍLIO SOARES GIL, 80 – CENTRO - CEP: 77.777-000.
CNPJ: 12.775.985/0001-06**

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Campos Lindos - TO, ___ de _____ de 2018.

Eliaquim Ferreira Mendonça
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Empresa
CNPJ nº
Representante legal
CPF nº